



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.815, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoria do Projeto: Vereador João Rio Zampronio Villarino

"Dispõe sobre a divulgação e conscientização dos proprietários de veículos automotores a fazerem o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) no órgão de trânsito do município".

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a divulgação e conscientização dos proprietários de veículos automotores a fazerem o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) no órgão de trânsito do município.

Parágrafo único. O objetivo da divulgação e conscientização ora instituída é fazer com que não haja evasão de receitas municipais advindas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a ser contados a partir da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 28 de fevereiro de 2012.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

EDUARDO OELSO CAÇÃO
Chefe de Gabinete